



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 340/2013

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Santo André, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Santo André, Estado da Paraíba para o Exercício de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 18.254.851,91 (dezoito milhões duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita discriminada no respectivo anexo será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES		10.654.011,75
	Receita Tributária	268.920,00	
	Receita Patrimonial	42.120,00	
	Transferências Correntes	10.265.211,75	
	Outras Receitas Correntes	77.760,00	
2	RECEITAS DE CAPITAL		9.055.524,56
	Operações de Crédito	1.296.000,00	
	Alienação de Bens	1.512.000,00	
	Transferências de Capital	5.461.948,00	
	Outras Receitas de Capital	785.576,56	
	Deduções da Rec. p/ Form. do FUNDEB		(-) 1.454.684,40
	TOTAL DA RECEITA		18.254.851,91

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1	DESPESAS POR UNID. ORÇAMENTÁRIA	
0101	Câmara Municipal	620.000,00
0202	Gabinete do Prefeito	337.183,24
0203	Secretaria de Administração e Planejamento	816.013,32
0204	Secretaria de Finanças	1.068.982,48
0205	Secretaria de Agricultura	1.110.800,00
0206	Secretaria de Educação	5.616.024,00
0209	Fundo Municipal de Saúde	3.937.160,00
0211	Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.720,00
0212	Secretaria de Infra Estrutura	3.014.400,00
0299	Reserva de Contingência	181.568,87
	TOTAL	18.254.851,91



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

2	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01	Legislativa	620.000,00
04	Administração	3.223.619,04
08	Assistência Social	1.552.720,00
10	Saúde	3.937.160,00
12	Educação	5.317.624,00
13	Cultura	248.400,00
15	Urbanismo	1.070.000,00
16	Habitação	200.000,00
17	Saneamento	300.000,00
20	Agricultura	1.110.800,00
26	Transporte	160.000,00
27	Desportos e Laser	104.000,00
28	Encargos Especiais	228.960,00
99	Reserva de Contingência	181.568,87
	TOTAL	18.254.851,91

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Contratar mediante as garantias que ajustar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

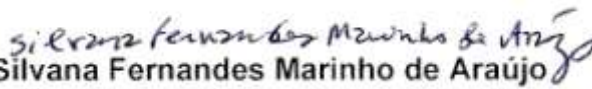
b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a partir do dia 01 de Janeiro de 2014.

Art. 7º - Revogam as disposições em contrário.

Santo André, 27 de Dezembro de 2013.


Silvana Fernandes Marinho de Araújo
Prefeita Constitucional